

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**Processo Licitatório nº 101/2026**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**2 – DO ENVIO DE PROPOSTAS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h00 do dia 30/06/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13h00min às 13h59 do dia 30/06/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00 do dia 30/06/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**3 – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA REBOQUE TIPO VTAV (VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS), COM 02 (DOIS) EIXOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COORDENAÇÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL (COBEA), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

**4 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.442/2023;

**5 - JUSTIFICATIVA**

**5.1.** Conforme Termo de Referência (anexo II);

**6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO**

**6.1.** O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e sua execução a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificação do anexo II (termo de referência);

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria da agricultura, para exercício de 2026:

Dotação:

- **78 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.700.0000.0034 – CONVÊNIOS UNIÃO/OUTROS - R\$ 27.306,00**
- **78 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0117 – RECURSOS PRÓPRIOS 7.544,00**

## **8 – DO VALOR ESTIMADO:**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Termo de Referência e Proposta.

## **9– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: [nf@otaciliocosta.sc.gov.br](mailto:nf@otaciliocosta.sc.gov.br).

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.



- 10.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.7. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção **“ME/EPP”** na tela **“Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”**, constante da opção **“Credenciamento”**, no endereço eletrônico citado no item 3.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC;
- 10.8. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, **sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;**

## 11. A PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.2. . Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

11.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica para microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observada a necessária qualificação. (Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

11.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.6.2. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

11.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e

responder administrativa ou judicialmente;

11.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;

11.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

11.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

## **12. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como —lances intermediários para os fins deste termo de Contratação Direta;

12.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

12.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

12.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

12.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

12.10. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

12.11. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

12.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.13. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

13.2. - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.4. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 08 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**13.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

13.6. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante apresentará junto aos documentos da habilitação declaração conjunta, conforme modelo (ANEXO III);

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **14 – DO FISCAL DO CONTRATO**

Conforme Termo de Referência.

## **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Otacílio Costa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Otacílio Costa SC, 23 de junho de 2026.

**Fabiano Baldessar de Souza**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA**

Avenida Vidal Ramos Junior, 228 - CENTRO ADMINISTRATIVO - Otacílio

Cep: 88540-000 CNPJ: 75.326.066/0001-75 Telefone: (49) 3221-8000

E-mail: gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br Site: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br

**DISPENSA ELETRÔNICA**

Nr.: 3/2026 - DE

Processo Administrativo: **101/2026**Data do Processo: **23/06/2026****ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	<p>CARRETA REBOQUE TIPO VTAV (Veículo de Transporte de Animais Vivos).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carreta reboque com 02 (dois) eixos;</li><li>• Dimensões aproximadas: 1.200 mm x 2.200 mm;</li><li>• Pneus e rodas aro 14";</li><li>• Sistema de freio;</li><li>• Acompanhada de estepe;</li><li>• 04 (quatro) amortecedores compatíveis;</li><li>• Munheca com capacidade mínima de tração de 2.500 kg;</li><li>• Molas de suspensão tipo olhal 25 mm, largura 2" x 1/4" x 500 mm;</li><li>• Estrutura principal em perfil U 3", espessura mínima de 2,65 mm;</li><li>• Tubo eixo rodado 4" x 5 mm;</li><li>• Paralama metálico em chapa xadrez (pisante);</li><li>• Estrutura metálica fechada destinada ao transporte de animais vivos, com ventilação adequada e cobertura superior fixa para proteção contra intempéries (sol e chuva);</li><li>• Laterais estruturais confeccionadas em metalon 20 x 40 mm x 2 mm, integradas à estrutura;</li><li>• Sistema modular interno com até 06 (seis) compartimentos individuais removíveis;</li><li>• Cada compartimento deverá possuir gaiola metálica removível, confeccionada em tela metálica resistente ou sistema vazado equivalente, garantindo ventilação e segurança;</li><li>• Cada gaiola deverá possuir 04 (quatro) rodízios resistentes para movimentação, sendo 02 (dois) com sistema de trava, adequados ao peso dos animais transportados;</li><li>• Cada compartimento deverá conter bandeja ou bacia coletora removível para higienização;</li><li>• Sistema que impeça contato direto entre os animais transportados;</li><li>• Estrutura adaptável para transporte de animais de pequeno, médio e grande porte, tais como cães e gatos;</li><li>• Cor: a definir;</li><li>• Fabricação completa da estrutura;</li><li>• Mão de obra integral para fabricação e montagem;</li><li>• Serão aceitas especificações ou materiais equivalentes de qualidade igual ou superior;</li><li>• Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.</li></ul>	34.850,0000	34.850,00

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento deverá atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- O fornecedor deverá fornecer a documentação necessária para primeiro emplacamento junto ao DETRAN, incluindo Nota Fiscal com identificação do chassi, gravação do chassi conforme padrão legal e demais documentos exigidos pela SENATRAN/CONTRAN;
- A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, fabricação, montagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias para entrega do equipamento pronto para uso.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	34.850,00
----------------------------------	--------------	-----------

\* Item anulado

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Carreta Reboque tipo VTAV (Veículo de Transporte de Animais Vivos), com 02 (dois) eixos, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA), vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

**1.2.** A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNID. MEDIDA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>CARRETA REBOQUE TIPO VTAV</b> (Veículo de Transporte de Animais Vivos)</p> <p><b>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carreta reboque com 02 (dois) eixos;</li> <li>• Dimensões aproximadas: 1.200 mm x 2.200 mm;</li> <li>• Pneus e rodas aro 14";</li> <li>• Sistema de freio;</li> <li>• Acompanhada de estepe;</li> <li>• 04 (quatro) amortecedores compatíveis;</li> <li>• Munheca com capacidade mínima de tração de 2.500 kg;</li> <li>• Molas de suspensão tipo olhal 25 mm, largura 2" x 1/4" x 500 mm;</li> <li>• Estrutura principal em perfil U 3", espessura mínima de 2,65 mm;</li> <li>• Tubo eixo rodado 4" x 5 mm;</li> <li>• Paralama metálico em chapa xadrez (pisante);</li> </ul> <p>• Estrutura metálica fechada destinada ao transporte de animais vivos, com ventilação adequada e cobertura</p>	BEM	UNI.	1	R\$ 34.850,00	<b>R\$ 34.850,00</b>

<p>superior fixa para proteção contra intempéries (sol e chuva);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Laterais estruturais confeccionadas em metalon 20 x 40 mm x 2 mm, integradas à estrutura;</li><li>• Sistema modular interno com até 06 (seis) compartimentos individuais removíveis;</li><li>• Cada compartimento deverá possuir gaiola metálica removível, confeccionada em tela metálica resistente ou sistema vazado equivalente, garantindo ventilação e segurança;</li><li>• Cada gaiola deverá possuir 04 (quatro) rodízios resistentes para movimentação, sendo 02 (dois) com sistema de trava, adequados ao peso dos animais transportados;</li><li>• Cada compartimento deverá conter bandeja ou bacia coletora removível para higienização;</li><li>• Sistema que impeça contato direto entre os animais transportados;</li><li>• Estrutura adaptável para transporte de animais de pequeno, médio e grande porte, tais como cães e gatos;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: a definir;</li><li>• Fabricação completa da estrutura;</li><li>• Mão de obra integral para fabricação e montagem;</li><li>• Serão aceitas especificações ou materiais equivalentes de qualidade igual ou superior;</li><li>• Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.</li></ul> <p><b>2. CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deverá atender às exigências do Código de Trânsito</li></ul>				
---	--	--	--	--

<p>Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fornecedor deverá fornecer a documentação necessária para primeiro emplacamento junto ao DETRAN, incluindo Nota Fiscal com identificação do chassi, gravação do chassi conforme padrão legal e demais documentos exigidos pela SENATRAM/CONTRAN;</li> <li>• A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, fabricação, montagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias para entrega do equipamento pronto para uso.</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e vigorará por 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA), vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, visando proporcionar melhores condições operacionais para o transporte seguro de animais durante campanhas de vacinação, mutirões de castração, resgates, remoções emergenciais e Feiras de Adoção promovidas pelo Município.

Atualmente, a COBEA não dispõe de equipamento específico destinado ao transporte adequado de animais, o que limita a capacidade operacional da equipe e pode comprometer a segurança, organização e o bem-estar dos animais atendidos pelos programas municipais.

A aquisição da Carreta Reboque tipo VTAV permitirá maior eficiência logística, segurança no transporte e melhores condições sanitárias durante os deslocamentos realizados entre comunidades, clínicas veterinárias credenciadas e espaços públicos utilizados nas ações institucionais.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Agricultura, estando prevista como investimento em equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades operacionais da pasta.

Do valor estimado da contratação, **R\$ 27.306,00** (vinte e sete mil, trezentos e seis reais) serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro – Convênios União/Outros, correspondente ao saldo remanescente de recurso anteriormente destinado à aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras e Adubadeiras), cujo valor contratado totalizou **R\$ 32.694,00**, restando saldo disponível do convênio originalmente no valor de **R\$ 60.000,00**.

O valor complementar de **R\$ 7.544,00** (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) será custeado com recursos próprios do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Após análise das necessidades operacionais da Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA), verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de 01 (uma) Carreta Reboque tipo VTAV, equipada com estrutura metálica reforçada, compartimentos removíveis e sistema apropriado para transporte seguro de animais vivos.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade que proporciona maior transparência, economicidade e competitividade à contratação.

O equipamento deverá ser entregue novo, completo, em perfeitas condições de uso e acompanhado da documentação necessária para emplacamento, garantindo imediata utilização nas atividades desenvolvidas pela COBEA.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar que o equipamento atenda plenamente às necessidades operacionais da Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA), observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

#### **4.1. Requisitos técnicos mínimos**

A carreta reboque deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser nova, sem uso anterior;
- Possuir estrutura metálica resistente e adequada ao transporte de animais vivos;
- Possuir compartimentos apropriados para acomodação e transporte seguro dos animais;
- Possuir sistema de ventilação adequado;

- Possuir piso ou estrutura interna que proporcione segurança e estabilidade aos animais transportados;
- Possuir sistema de fechamento seguro;
- Ser compatível com veículo rebocador utilizado pelo Município;
- Atender às normas de segurança, trânsito e transporte aplicáveis;
- Demais especificações técnicas conforme descritas no item 1 deste Termo de Referência.

#### **4.2. Requisitos funcionais**

- Permitir transporte seguro e adequado de animais;
- Possibilitar facilidade de higienização e manutenção;
- Garantir praticidade operacional no carregamento e descarregamento dos animais;
- Possibilitar deslocamentos urbanos e rurais com segurança e estabilidade.

#### **4.3. Requisitos de garantia, assistência técnica e entrega**

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;
- O equipamento deverá ser entregue montado e em perfeitas condições de uso;
- O fornecedor deverá fornecer orientações básicas para utilização e conservação adequada do equipamento;
- O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição;
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado da documentação necessária para emplacamento junto ao DETRAN;
- **Local de entrega:** sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC ou outro local previamente indicado pela Administração;
- **Prazo máximo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **4.4. Requisitos legais e normativos**

- A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata;
- O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Será admitida a oferta de produto similar, desde que comprovadamente de qualidade equivalente ou superior.

#### **4.5. Requisitos de sustentabilidade**

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de materiais resistentes e duráveis;
- Facilidade de higienização;
- Maior vida útil do equipamento;
- Redução de riscos sanitários no transporte animal.

## **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo máximo para entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor técnico, que será feita num prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato/ata.

**5.2.** O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**5.3.** A coordenação, fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pelo recebimento do objeto e pela verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** O prazo de garantia contratual da Carreta Reboque tipo VTAV será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, complementar à garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**6.2.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

**6.3.** A garantia deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas em soldas, sistema de suspensão, eixos, rodas, sistema de freio e demais componentes que comprometam o funcionamento adequado do equipamento.

**6.4.** Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituições de componentes defeituosos, mão de obra e transporte correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**6.5.** Os componentes substituídos durante o período de garantia deverão possuir características e qualidade equivalentes ou superiores às originalmente fornecidas.

**6.6.** Após comunicação formal da Administração, a contratada deverá apresentar solução para o problema no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

**6.7.** Caso a contratada não atenda à solicitação de garantia no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a correção do problema e eventual ressarcimento dos custos suportados.

**6.8.** A garantia contratual possui vigência própria e independente da vigência do contrato, permanecendo válida pelo período estabelecido nesta cláusula.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**7.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**7.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.1.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.1.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.1.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte **e-mail: agricultura2@otaciliocosta.sc.gov.br**.

**8.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**8.3.** O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

**8.4.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo menor preço.

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.12.1. Habilitação Jurídica**

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

#### **9.12.2. Regularidade Fiscal**

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

#### **9.12.3. Qualificação Econômica Financeira**

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

#### **9.12.4. Declarações de regularidade**

- a) Declaração conjunta anexo ao edital.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Fonte de Recursos:**

- **78 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.700.0000.0034 – CONVÊNIOS UNIÃO/OUTROS - R\$ 27.306,00**
- **78 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0117 - RECURSOS PRÓPRIOS 7.544,00**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 29 de maio de 2026.

---

**MARZINHO DA SILVA**  
**Secretário Municipal De Agricultura**  
**Portaria nº 031/2024**

Assinado eletronicamente por:

\* MARZINHO DA SILVA (\*\*\*.843.869-\*\*) )

em 01/06/2026 15:57:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/7f707302-be3e-4993-8e62-b8525f094dc3>



**ANEXO III**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**Processo Licitatório nº 101/2026**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

b) *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

c) *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

d) *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

e) *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

f) *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

g) *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

h) *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

i) *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartóri)**



**ANEXO IV**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**Processo Licitatório nº 101/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica nº 003/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 90 dias (conforme consta na embalagem do produto), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2026

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.326.066/0001-75, com sede administrativa localizada na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, bairro CENTRO ADMINISTRATIVO, CEP nº 88540000, nesta cidade de Otacílio Costa,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) FABIANO BALDESSAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo licitatório nº \_\_\_\_\_ que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) \_\_\_\_\_, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.442/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) CNPJ / CPF Nome do Representante CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item Especificação Unid Marca Qtd Preço Valor Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do

momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao preço praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Otacílio Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura.

### 2. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de **01 (uma) Carreta Reboque tipo VTAV (Veículo de Transporte de Animais Vivos), com 02 (dois) eixos**, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA), vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, a ser contratada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A solicitação para aquisição de uma Carreta Reboque tipo VTAV (Veículo de Transporte de Animais Vivos), com 02 (dois) eixos, deve-se à necessidade de oferecer suporte adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA).

O equipamento será utilizado para o transporte seguro de animais (cães e gatos) durante as ações oficiais do Município, tais como campanhas de vacinação, mutirões de castração, resgates, remoções emergenciais e Feiras de Adoção.

Atualmente, a COBEA não dispõe de equipamento específico que permita transportar de forma eficiente e segura os animais atendidos nos programas municipais, o que limita a capacidade operacional da equipe e pode comprometer o bem-estar dos animais.

A carreta reboque, com estrutura apropriada para transporte animal, compartimentos individuais removíveis e sistema adequado de ventilação e segurança, proporcionará melhor organização, proteção e agilidade no deslocamento dos animais entre comunidades, clínicas credenciadas e espaços públicos onde são realizadas as ações municipais.

Dessa forma, sua aquisição mostra-se necessária e estratégica para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela COBEA, atendendo ao interesse público e fortalecendo as políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

### 4. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Agricultura, estando prevista como investimento em equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades operacionais da pasta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Requisitos técnicos mínimos**

A carreta reboque deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser nova, sem uso anterior;
- Possuir estrutura metálica resistente e adequada ao transporte de animais vivos;
- Possuir compartimentos apropriados para acomodação e transporte seguro dos animais;
- Possuir sistema de ventilação adequado;
- Possuir piso ou estrutura interna que proporcione segurança e estabilidade aos animais transportados;
- Possuir sistema de fechamento seguro;
- Ser compatível com veículo rebocador utilizado pelo Município;
- Atender às normas de segurança, trânsito e transporte aplicáveis;
- Demais especificações técnicas conforme descritas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

### **5.2 Requisitos funcionais**

O equipamento deverá:

- Permitir transporte seguro e adequado de animais durante ações institucionais;
- Possibilitar facilidade de limpeza e higienização;
- Garantir praticidade operacional no carregamento e descarregamento dos animais;
- Possibilitar deslocamentos urbanos e rurais com segurança e estabilidade;
- Possuir estrutura resistente às condições de uso contínuo.

### **5.3 Requisitos de garantia, assistência técnica e entrega**

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;
- O equipamento deverá ser entregue montado, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- O fornecedor deverá fornecer as orientações necessárias para utilização e conservação adequada do equipamento;
- O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, quando necessário;
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado da documentação necessária para emplacamento junto ao DETRAN;
- A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC ou em local previamente indicado pela Administração.

### **5.4 Requisitos legais e normativos**

- A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata;

- O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Será admitida a oferta de produto similar, desde que comprovadamente de qualidade equivalente ou superior.

## 5.5 Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de materiais resistentes e duráveis;
- Facilidade de higienização e manutenção;
- Maior vida útil do equipamento;
- Redução de riscos sanitários no transporte animal;
- Atendimento às boas práticas de bem-estar animal.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade estimada:

- **01 (uma) Carreta Reboque tipo VTAV** (Veículo de Transporte de Animais Vivos), conforme especificações técnicas descritas neste ETP.

A quantidade atende integralmente a necessidade atual da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNID. MEDIDA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CARRETA REBOQUE TIPO VTAV</b> (Veículo de Transporte de Animais Vivos)  <b>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carreta reboque com 02 (dois) eixos;</li><li>• Dimensões aproximadas: 1.200 mm x 2.200 mm;</li><li>• Pneus e rodas aro 14";</li><li>• Sistema de freio;</li><li>• Acompanhada de estepe;</li><li>• 04 (quatro) amortecedores compatíveis;</li><li>• Munheca com capacidade mínima de tração de 2.500 kg;</li></ul>	BEM	UNI.	1	R\$ 34.850,00	<b>R\$ 34.850,00</b>

- Molas de suspensão tipo olhal 25 mm, largura 2" x 1/4" x 500 mm;
- Estrutura principal em perfil U 3", espessura mínima de 2,65 mm;
- Tubo eixo rodado 4" x 5 mm;
- Paralama metálico em chapa xadrez (pisante);
  
- Estrutura metálica fechada destinada ao transporte de animais vivos, com ventilação adequada e cobertura superior fixa para proteção contra intempéries (sol e chuva);
  
- Laterais estruturais confeccionadas em metalon 20 x 40 mm x 2 mm, integradas à estrutura;
  
- Sistema modular interno com até 06 (seis) compartimentos individuais removíveis;
- Cada compartimento deverá possuir gaiola metálica removível, confeccionada em tela metálica resistente ou sistema vazado equivalente, garantindo ventilação e segurança;
- Cada gaiola deverá possuir 04 (quatro) rodízios resistentes para movimentação, sendo 02 (dois) com sistema de trava, adequados ao peso dos animais transportados;
- Cada compartimento deverá conter bandeja ou bacia coletora removível para higienização;
- Sistema que impeça contato direto entre os animais transportados;
- Estrutura adaptável para transporte de animais de pequeno, médio e grande porte, tais como cães e gatos;
  
- Cor: a definir;
- Fabricação completa da estrutura;
- Mão de obra integral para fabricação e montagem;
- Serão aceitas especificações ou materiais equivalentes de qualidade

<p>igual ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.</li> </ul> <p><b>2. CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento deverá atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;</li> <li>• O fornecedor deverá fornecer a documentação necessária para primeiro emplacamento junto ao DETRAN, incluindo Nota Fiscal com identificação do chassi, gravação do chassi conforme padrão legal e demais documentos exigidos pela SENATRAN/CONTRAN;</li> <li>• A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, fabricação, montagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias para entrega do equipamento pronto para uso.</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda da Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA), observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 7.1 Alternativas analisadas

#### a) Locação de equipamento

A possibilidade de locação da carreta reboque foi considerada. Contudo, verificou-se que essa alternativa apresenta desvantagens, tais como:

- Custos recorrentes elevados;

- Baixa disponibilidade de equipamentos específicos para transporte animal;
- Dependência de terceiros;
- Possibilidade de indisponibilidade em ações emergenciais.

Diante disso, a locação mostrou-se economicamente e operacionalmente desvantajosa.

## **b) Aquisição do equipamento**

A aquisição foi identificada como a alternativa mais vantajosa, considerando que:

- O equipamento será utilizado de forma contínua nas ações da **COBEA**;
- Permitirá autonomia operacional ao Município;
- Apresenta melhor custo-benefício no médio e longo prazo;
- Possibilitará melhor planejamento das ações de bem-estar animal;
- Garantirá maior segurança e qualidade no transporte dos animais.

## **7.2 Pesquisa de preços**

A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023, mediante consulta a fornecedores do ramo.

Em razão das especificidades técnicas do objeto, houve dificuldade na obtenção de múltiplos orçamentos e na localização de contratações similares em bases oficiais, tendo sido obtido orçamento compatível com os preços praticados no mercado.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Com base na pesquisa de preços realizada, o **valor estimado da contratação é de R\$ 34.850,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos com características técnicas equivalentes.

Do montante estimado, o valor de R\$ 27.306,00 (vinte e sete mil, trezentos e seis reais) será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro – Convênios União/Outros, correspondente ao saldo remanescente do recurso inicialmente destinado à aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras e Adubadeiras), cujo valor total contratado foi de R\$ 32.694,00, restando saldo disponível do convênio originalmente no valor de R\$ 60.000,00.

O valor complementar de R\$ 7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) será custeado com recursos próprios do Município.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução definida consiste na aquisição de 01 (uma) Carreta Reboque tipo VTAV destinada ao transporte de animais vivos, equipada com compartimentos removíveis, sistema de ventilação, estrutura metálica reforçada e dispositivos de segurança adequados ao transporte animal.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento **no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar maior transparência, competitividade e economicidade ao procedimento.

O equipamento deverá ser entregue novo, completo, regularizado para emplacamento e pronto para utilização imediata nas atividades desenvolvidas pela COBEA.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação refere-se a equipamento único e integrado, cuja divisão poderia comprometer sua funcionalidade, garantia, compatibilidade estrutural e responsabilidade técnica do fornecedor.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

### **11.1 Resultados operacionais**

- Melhorar a capacidade operacional da COBEA;
- Garantir transporte seguro e adequado dos animais;
- Aumentar a eficiência nas ações de vacinação, castração, resgate e adoção;
- Reduzir improvisações no transporte animal.

### **11.2 Resultados econômicos**

- Redução de gastos futuros com locações e adaptações;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Maior durabilidade e vida útil do equipamento.

### **11.3 Resultados sociais e institucionais**

- Fortalecimento das políticas públicas de proteção animal;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- Promoção do bem-estar animal;
- Maior eficiência das ações municipais.

### **11.4 Resultados ambientais**

- Melhor acondicionamento e manejo dos animais transportados;
- Redução de riscos sanitários;
- Possibilidade de higienização adequada do equipamento.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A equipe técnica responsável acompanhará todas as etapas da contratação, incluindo análise das propostas, recebimento do equipamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e predominantemente positivos, considerando que o equipamento permitirá melhores condições sanitárias e de transporte dos animais, contribuindo para ações organizadas de proteção e bem-estar animal.

## **15. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises técnica, operacional e econômica realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público, atendendo às necessidades da Coordenação de Bem-Estar Animal (COBEA) e fortalecendo as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Otacílio Costa/SC, 29 de maio de 2026.

---

**MARZINHO DA SILVA**  
**Secretário Municipal De Agricultura**  
**Portaria nº 031/2024**

Assinado eletronicamente por:

\* MARZINHO DA SILVA (\*\*\*.843.869-\*\*) )

em 01/06/2026 15:57:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/21e85da5-eb95-4cf2-a976-109b7c46dbe0>

